



REGULAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Audiência Pública para a apresentação e discussão sobre o projeto, minuta e contrato para outorga de concessão, por Parceria Público Privada – PPP, na modalidade administrativa, visando o FORNECIMENTO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA – RJ, que será realizada no dia 09 de fevereiro de 2023, no auditório do Parque Natural Municipal de Saudade, situado à Rua Elza Maia de Amorim, nº 3538, bairro Saudade, Barra Mansa - RJ, com início às 15:00 horas e término às 17:00 horas, e seguirá as seguintes disposições:

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de dar ciência e ao mesmo tempo oportunizar aos usuários, o poder público e a sociedade civil e demais interessados, a discussão e a crítica sobre a concessão, por Parceria Público Privada – PPP, na modalidade administrativa, visando o FORNECIMENTO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA – RJ.

Parágrafo único. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação.

Art. 2º A Audiência terá início, impreterivelmente, às 15:00 horas, qualquer seja o número das pessoas presentes, restando convocados todos os usuários, representantes do poder público e prestadores de serviço e demais interessados no objeto da audiência.

Parágrafo único. O encerramento da sessão acontecerá às 17:00 horas, podendo ser antecipado ou prorrogado este horário em caso de necessidade, a critério da presidência do evento.

Art. 3º O público presente deverá assinar lista de presença, contendo:

- I. Nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- II. Número do documento de identificação;
- III. A entidade pública ou privada a que pertence (se houver); e,
- IV. Assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local visível e acessível a todos os presentes.

Art. 4º A Audiência será presidida pelo Sr. Cesar Gonçalves de Carvalho, Presidente do Fundo Especial de Iluminação Pública e Secretário Municipal de Manutenção Urbana do município de Barra Mansa.

Art. 5º São prerrogativas do Presidente da Sessão:



- I. Designar um ou mais secretários para assisti-lo;
- II. Compor a mesa de trabalho e, a seu exclusivo critério, chamar para composição, a qualquer momento, técnicos e consultores, conforme exigir a exposição dos trabalhos;
- III. Designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- IV. Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V. Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- VI. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou eventual postergação da sessão;
- VII. Alongar o tempo das elocuções, quando considerar necessário e útil.

Art. 6º O Presidente da sessão indicará um Moderador para auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Moderador, com auxílio do(s) Secretário(s) designado(s):

- I. Organizar as fichas de perguntas e sugestões dos participantes;
- II. Controlar o tempo das intervenções orais;
- III. Sistematizar as informações;
- IV. Elaborar a ata da Sessão;
- V. A guarda da documentação produzida na audiência.

Art. 7º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer usuário, representante do poder público, sociedade civil e demais interessados, sem distinção de qualquer natureza, que desejem contribuir com o processo de discussão mencionado no Aviso de Audiência e Consulta Pública devidamente publicado, desde que se atenha às regras de boa educação, urbanidade e aos ditames deste regulamento.

Art. 8º São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;
- II. Debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública.

Art. 9º São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regulamento da Audiência Pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 10º É condição para a participação nos debates o prévio preenchimento por escrito da ficha de perguntas e sugestões.

Art. 11º A inscrição para perguntas ou sugestões poderá ser realizada após a abertura da audiência, por meio de ficha própria para esta finalidade.

- I. Na ficha para perguntas ou sugestões deverá constar a identificação com nome e endereço para futuro contato, se necessário.
- II. A ficha para perguntas ou sugestões ficará disponível durante toda a sessão em local visível e acessível a todos os presentes.



Art. 12º A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Abertura;
- II. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
- III. Exposição da proposta de concessão, por Parceria Público Privada – PPP, na modalidade administrativa, visando o FORNECIMENTO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA – RJ;
- IV. Intervalo para recebimento das fichas com eventuais perguntas e sugestões dos participantes;
- V. Apresentação das perguntas e sugestões e respectivas respostas;
- VI. Encerramento.

Art. 13º A participação dos interessados obedecerá aos seguintes procedimentos:

- I. As perguntas e sugestões escritas pertinentes ao projeto serão lidas e respondidas durante a Audiência Pública. Caso o número de contribuições não permita a leitura e manifestações e competentes respostas serão disponibilizadas por escrito e enviadas por meio de endereço eletrônico (e-mail) registrado na ficha de perguntas e sugestões.
- II. O Presidente da Audiência Pública designará um dos componentes da mesa ou técnico ou assessor para as respectivas respostas;
- III. Após a resposta, o autor da pergunta poderá fazer uma intervenção oral. O tempo de intervenção para cada pergunta é de 01 minuto e 02 minutos para resposta. O tempo para réplica é de 03 minutos e de 02 minutos para tréplica. Esse tempo poderá variar em função do número de inscritos, a critério do Presidente da Audiência Pública;
- IV. Excepcionalmente, caso a pergunta não seja totalmente esclarecida, haverá o direito de nova pergunta;
- V. O Presidente, com a assistência do Moderador, poderá impugnar perguntas mal formuladas e solicitar melhores esclarecimentos para respostas não satisfatórias;
- VI. As contribuições que não versarem sobre matéria específica objeto desta audiência não serão consideradas.

Art. 14º Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente lavrará a Ata de Certificação da Realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, a qual será assinada pelo Presidente da sessão e componentes da mesa, e dará por encerrada a Audiência Pública.

Parágrafo único. Após o acontecimento da audiência será elaborada Ata Técnica, e será subscrita pelo Presidente da sessão e secretário(s), devendo ser anexada à lista de presença e, posteriormente, publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra Mansa (portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br).

CESAR GONÇALVES DE CARVALHO

Presidente

Fundo Especial de Iluminação Pública - FUNDIP